

## Esclarecimentos respondidos pela secretaria requisitante PP 16/2023

Venho por meio desta solicitar esclarecimentos, relacionado ao processo descrito abaixo.

1 – Qual a atual prestadora de serviços?

R- CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELLI

1 - Entendemos que neste certame não será admitida, a apresentação de planilhas de formação de preços baseadas na desoneração de folha, sob pena de desclassificação da proponente. As empresas interessadas em participar do presente certame NÃO poderão se beneficiar da desoneração de folha quando da elaboração de suas planilhas de formação de preços, uma vez que além da empresa ser desonerada, o objeto a ser contratado também necessita estar previsto como desonerado, pois o Art. 9, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei Federal no 12.546/2011, menciona que a contribuição previdenciária deve ser exigida das empresas que possuem enquadramento misto (atividade econômica principal desonerada e atividades econômicas secundárias não desoneradas) e em obediência aos Acórdãos TCU - Plenário no 2.859/2013 e 1.212/2014, o licitante deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços enquadrados e não enquadrados na legislação e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha e, portanto, caso a atividade a ser contratada não seja uma atividade desonerada, como é o caso do objeto deste pregão eletrônico, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente segundo o Art. 22 da Lei Federal no 8.212/1991 (INSS = 20,00%). Está correto nosso entendimento?

R- Sim.

2 - A Empresa Pública de transportes (EPT) implantou a tarifa zero em Maricá que atualmente abrange os distritos deste município. Desta forma os cidadãos podem utilizar o transporte público gratuito em qualquer ponto da cidade. Se as licitantes não cotarem tal rubrica ou apresente as mesmas zeradas, serão desclassificadas?

R - Não.

3 – Qual convenção foi utilizada como referência para realizar a estimativa de preço? Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado?

R- Não existe convenção coletiva homologada, a base salarial foi composta conforme planilha em anexo;

4 – Qual é a atual empresa prestadora do serviço?

R- CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELLI

5 - A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R- Sim. A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que respeite as bases e alíquotas da planilha de custos. De qualquer modo, segue o modelo em anexo para referência.

6 - Qual alíquota de ISS para o objeto licitado?

R 5%

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

R- Correto. Serão aceitos atestados de gestão de mão de obra.

1. Já há prestador de serviços atendendo este contrato? Se sim, pergunta-se:

1.1 - Qual a atual empresa prestadora dos serviços?

R- CONTECK SERVIÇOS

1.2 - Qual Convenção Coletiva utilizada atualmente?

R- Acordo coletivo com a SINTACLUNS

1.3 - Qual o valor dos salários praticados atualmente?

SALÁRIO- R\$ 1.589,26

VA - R\$ 487,30

1.4 - Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R- De acordo com o sindicato.

2. Conforme legislação trabalhista em vigor, entendemos que a licitante poderá indicar a Convenção Coletiva do sindicato ao qual está vinculada atualmente para comprovar os valores de salário e benefícios na sua planilha de custos. Está correto o nosso entendimento?

R- Correto

3 – Há necessidade de almocistas para cobrir os postos?

R- Não

4. O supervisor ficará lotado nas dependências do órgão contratante ou poderá comparecer aos locais apenas periodicamente e também atender às convocações periódicas do gestor do contrato? 5. Entendemos que a planilha de custos será apresentada APENAS pela licitante vencedora. Está correto nosso entendimento?

R- Nas dependências do órgão contratante

6. A licitante optante pelo Simples Nacional pode considerar esses benefícios na composição de preços da sua planilha de custos? Ressalta-se que o objeto licitado é de natureza de fornecimento de mão de obra, atividade esta vedada pela Receita Federal para enquadramento no Simples Nacional.

R- Não.

7 Quanto aos encargos sociais/trabalhistas, será obrigatório seguir alguns percentuais específicos (quais?) ou o licitante pode compor o custo em sua planilha conforme a sua realidade própria, inclusive quanto aos encargos sociais (respeitando a CCT do seu sindicato, a legislação tributária/trabalhista e a jurisprudência do TCU)??

R- Apenas os percentuais dos submódulos 2.1 e 2.2, estabelecidos por lei. Os demais percentuais devem refletir a realidade da empresa.

8. A legislação (art. 9º da Lei 8.666/93) e jurisprudência de regência da matéria (destacando-se entendimentos do TCU, no Acórdão TC-021.605/2012-2), NÃO VEDA a pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos de participar de editais de licitação promovidos pelo poder público visando a aquisição de bens e serviços. O acórdão 746/2014-Plenário (do Tribunal de Contas da União), corroborando o acórdão supra, trata apenas da incompatibilidade da participação de OSCIPs em processos licitatórios para contratos administrativos, se disputarem a licitação nessa condição. Portanto, entendemos que neste edital instituição sem fins lucrativos podem disputar o objeto, desde que em seu estatuto social conste atividades da natureza do objeto deste pregão. Está correto nosso entendimento?

R- Correto.

9. A licitante poderá utilizar o seu modelo próprio de planilha de custos, desde que contemple todos os itens da planilha sugerida no edital?

R- Sim. A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que respeite as bases e alíquotas da planilha de custos. De qualquer modo, segue o modelo em anexo para referência.

1 - Tendo vista o Pregão 016/2023, não informou a CCT, qual o CBO referente ao serviço a ser contratado?

R - informamos que não possui convenção coletiva homologada. E o salário foi composta por uma média salarial conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Quant	Meses	Salário Proposto <sup>1</sup>	CBO	Descrição do CBO	CCT - SINBREF	FAIXA SALARIAL REF. BRASIL			Fonte Salário.com	CCT - Convenção Coletiva de Trabalho
								PIS O	MEDIANA	TETO		
1.1	PESSOAL CONTRATAÇÃO CLT						PIS O	MEDIANA	TETO			
1.1.1.0	Profissional de Apoio Esc. da Educ. Inclusiva - 44h	842	6	R\$ 2.100,00	3341-10	Agente Educador	R\$ 1.581,41	R\$ 1.400,00	R\$ 2.468,05	<a href="https://www.salario.com.br/profissao/agente-educador-cbo-334110/">https://www.salario.com.br/profissao/agente-educador-cbo-334110/</a>	<a href="https://sinbref.org.br/wp-content/uploads/2022/08/filantropica-2022.pdf">https://sinbref.org.br/wp-content/uploads/2022/08/filantropica-2022.pdf</a>	

Salário Proposto<sup>1</sup>: os salários informados não contém adicionais salariais de nenhum tipo, como bônus, comissões, insalubridade, periculosidade, acúmulo de função, hora intervalar, nem nada do tipo. Somente o Salário Base mensal informado na admissão ou demissão em contrato de trabalho e/ou CTPS.

Item	Data	DESCRIÇÃO	CBO
1.1 .10	05/12/2022	Profissional de Apoio Esc. da Educ. Inclusiva - 44h	3341-10
	Valor 1 - Ref. Mediana (Brasil):	R\$ 1.400,00	Valor 2 - Ref. Teto (Brasil): R\$ 2.468,05
	Salário Proposto:		R\$ 2.100,00

## Quanto ganha um Agente Educador em 2022

Hoje um **Agente Educador** ganha em média **R\$ 1.496,07** no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de 41 horas semanais.

As informações são de acordo com pesquisa do **Salario.com.br** junto a dados oficiais do **Novo CAGED**, **eSocial** e **Empregador Web** com um total de **22.351 salários** de profissionais admitidos e desligados pelas empresas no **período de Novembro de 2021 a Outubro de 2022**.

### Faixa salarial e piso salarial 2022

A **faixa salarial** do Agente Educador fica entre **R\$ 1.400,00** salário mediana da pesquisa e o teto salarial de **R\$ 2.468,05**, sendo que **R\$ 1.455,21** é a média do piso salarial 2022 de acordos coletivos levando em conta profissionais em regime CLT de todo o Brasil.

O **perfil profissional** mais recorrente é o de um trabalhador com **24 anos**, **ensino médio completo**, do **sexo feminino** que **trabalha 44h semanais** em empresas do segmento de **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**.

<https://www.salario.com.br/profissao/agente-educador-cbo-334110/>